MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

EDITAL N.º 11/2018/GUR/REI/IFTO, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

1ª CHAMADA - LISTA DE ESPERA DO SISU

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 451/2015/REITORIA/IFTO, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2015, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna pública a primeira chamada da lista de espera do Sistema de Seleção Unificado (SISU).

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O procedimento de matrícula rege-se pelas normas deste edital.

1.2. As escolas conveniadas, escolas pertencentes ao Sistema S (Sesi, Sesc e Senai) e instituições de ensino similares não se equiparam ao conceito de escola pública, ainda que mantenham ensino gratuito.

1.3. Estão convocados a matrículas os seguintes candidatos:

1.3.1. **Curso**: Bacharelado em Engenharia Civil

Modalidade de Concorrência: Ampla Concorrência:

Class.	Insc. ENEM	Nome do Candidato	Nota
1	171023199457	LETICIA ARAUJO NOBREGA	658,06
2	171046111729	LUIS FERNANDO CARNEIRO DA CRUZ	653,4
3	171067267160	LUIZ GUSTAVO LIANO FACUNDO	648,04
4	171024763913	WADYLLA CATHARYNE RODRIGUES CARVALHO	644,62
5	171005494876	MARCOS ANTONIO SOUZA OLIVEIRA SOARES	641,5
6	171034772482	ANDRE ARAUJO DA COSTA SA	612,03

Modalidade de Concorrência: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

Class.	Insc. ENEM	Nome do Candidato	Nota
1	171034976604	MAELI CORREIA ROSA	633,86
2	171015797433	KAIO VINICIUS SAMPAIO SILVA	618,2

Modalidade de Concorrência: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

Class.	Insc. ENEM	Nome do Candidato	Nota
1	171045412102	BARBARA EVELEM DA SILVA BARBIERO	649,34

2	171070773634	JOEL SANTIAGO DE JESUS FERREIRA	519,63

Modalidade de Concorrência: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

Class.	Insc. ENEM	Nome do Candidato	Nota
1	171047800353	MARCIO BARBOSA MARTINS DE OLIVEIRA	463,41

Modalidade de Concorrência: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

Class.	Insc. ENEM	Nome do Candidato	Nota
1	171038488242	YURI DE OLIVEIRA RIBEIRO	530,11

Modalidade de Concorrência: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

Class.	Insc. ENEM	Nome do Candidato	Nota
1	171005467328	KENNEDY TEIXEIRA MELO COSTA	620,41

1.3.2. **Curso**: Licenciatura em Teatro

Modalidade de Concorrência: Ampla Concorrência:

Class.	Insc. ENEM	Nome do Candidato	Nota
1	171039589774	JAILSON OLIVEIRA SOUSA	523,68
2	171020880174	EVALDO RODRIGUES DE SOUZA	520,54
3	171007916231	EDUARDA SOUSA SUGAHARA	505,36
4	171003648366	RAFAELA DE SOUSA CARNEIRO	500,33
5	171059526755	PAULA RANIELLE FERREIRA DA COSTA	493,28
6	171021670772	DARAH BARREIRA NUNES	490,18
7	171040355025	ANTONIO PAULO ASSUNCAO SILVA	440,56
8	171057122276	MILENA MARTINS PIMENTEL	403,65

Modalidade de Concorrência: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

Class.	Insc. ENEM	Nome do Candidato	Nota
1	171057819350	SOLANGE DA SILVA ALMEIDA	514,08
2	171018132992	GEISA ZANATTA	452,19

Modalidade de Concorrência: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

Class.	Insc. ENEM	Nome do Candidato	Nota
1	171036002052	FABIELLEN OLIVEIRA NETO	444,54

Modalidade de Concorrência: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

Class.	Insc. ENEM	Nome do Candidato	Nota

1	171035303477	VALERIA FARIAS GOMES	545,02
2	171021944623	DEIVANE BARBOSA DA SILVA	514,63
3	171011627485	TIAGO FERREIRA RODRIGUES	494,66

1.3.3. **Curso**: Tecnologia em Gestão Pública

Modalidade de Concorrência: Ampla Concorrência:

Class.	Insc. ENEM	Nome do Candidato	Nota
1	171035604601	CAMILA DE BRITO GUIMARAES	592,97
2	171062328751	ROMARIO LOPES DOS SANTOS	563,53
3	171054280101	LEIDLAURA FERREIRA SOUZA	547,97
4	171052301875	TATIANI PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	546,2
5	171003013165	ISABELA WODZIK DA SILVA	539,02
6	171070441513	EDVANIA BATISTA PEREIRA	531,76
7	171038954292	RONALDO DA SILVA ROGERI	525,73
8	171002632197	GISELY COSTA MOTA	523,93
9	171038513866	LUIZ HENRIQUE LOPES ASSUNCAO	522,84

Modalidade de Concorrência: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

Class.	Insc. ENEM	Nome do Candidato	Nota
1	171008590001	FERNANDO DE SOUSA FREITAS	568,86
2	171036131687	KAIO CESAR LOPES NAZARENO	563,17
3	171009309849	INGRID RAVANA DA SILVA MAURICIO	536,97
4	171011260097	THAIS BRITO DE SOUZA	530,39
5	171074047613	DAYANE CUNHA DA SILVA	505,64
6	171030096126	CAIO BRITO DE SOUZA	500,47

Modalidade de Concorrência: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

Class.	Insc. ENEM	Nome do Candidato	Nota
1	171038898382	LUANA MARTINS NUNES	533,23

2. DAS MATRÍCULAS

2.1. O procedimento de matrícula subdivide-se em duas etapas:

a) Pré-matrícula (pré-cadastro): realizada exclusivamente pelos candidatos convocados a matrícula por meio do preenchimento de um formulário eletrônico disponível no endereço: http://gurupi.ifto.edu.br.

b) Confirmação da matrícula: comparecimento presencial do candidato convocado na Coordenação de Registros Escolares do campus Gurupi para a entrega dos documentos de necessários para a efetivação da matrícula.

2.1.1. Os candidatos convocados deverão entrar no *site* gurupi.ifto.edu.br, e realizar a pré-matrícula por meio do preenchimento de formulário eletrônico, ao fim do qual deverá imprimir e entregá-la à Coordenação de Registros Escolares juntamente com os demais documentos obrigatórios.

2.1.2. O candidato poderá realizar a pré-matrícula a partir das 18 horas do **dia 21 de fevereiro de 2018** até a data final para realizar matrícula.

2.1.3. O preenchimento da pré-matrícula é condição indispensável para efetivação da matrícula. O candidato que não a fizer no prazo será automaticamente eliminado.

2.1.4. O candidato menor de 18 anos só poderá fazer a confirmação da matrícula acompanhado pelos pais ou responsável.

2.1.5. No caso de impossibilidade de comparecimento do candidato ou dos pais ou responsáveis por candidato menor de 18 anos, a matrícula poderá ser efetuada por procuração específica.

2.2. No caso dos candidatos convocado pelas modalidades de concorrência prevista na Lei nº 12.711/2012, haverá uma terceira etapa que consistirá na comprovação de que o candidato atende os requisitos para concorrer àquela vaga.

2.3. A confirmação da matrícula dos candidatos pré-matriculados será realizada na Coordenação de Registros Escolares – CORES do *Campus* Gurupi/IFTO no horário de 8 às 20 horas, nos dias **22 e 23 de fevereiro de 2018.**

2.4. São documentos de apresentação obrigatória para a matrícula:

a) uma foto recente de 3x4 cm;

b) certidão de nascimento ou casamento (original);

c) certificado escolar do ensino médio ou equivalente (original);

d) histórico escolar do ensino médio (original);

e) documento de identificação (original),

f) CPF (original) ou comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;

g) título de eleitor (original);

h) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;

i) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original);

j) comprovante de endereço residencial (original);

k) documentos descritos no item 3, caso o candidato concorra às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/12.

2.5. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

2.6. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como histórico escolar do ensino médio ou equivalente (original) e certificado escolar do ensino médio ou equivalente (original), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial e juramentado.

2.7. Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – BO –, emitido no máximo 15 dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso, no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, em até 30 dias, sob pena de cancelamento da vaga.

2.8. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada e não será incluído nas chamadas seguintes, se houver, sendo chamado outro, conforme ordem de classificação, em seu lugar.

3. DA MATRÍCULA PELA VAGAS RESERVADAS CONFORME A LEI 12.711/2012

3.1. Além dos documentos de apresentação obrigatória para a matrícula, descritos no item 2.5., os candidatos convocados pelas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711/2012 deverão comprovar que atendem os requisitos específicos para ingresso, mediante a entrega de documentos comprobatórios.

3.2. Os referidos documentos deverão ser entregues na Coordenação de Registros Escolares em envelope lacrado e identificado na parte externa com o "nome do candidato, número de inscrição e curso para o qual concorre à vaga", conjuntamente com os documentos necessários para a matrícula.

3.3. Serão exigidos os seguintes documentos, conforme as modalidades de concorrência:

3.3.1. Candidatos da modalidade: **Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**:

I - Documentos básicos necessários:

a) cédula de identidade e CPF do candidato (original);

b) formulário de autodeclaração de cor/etnia, renda e membros da família (Anexos I e II), original, devidamente preenchido e assinado;

c) uma foto colorida de 3x4 cm recente;

d) declaração com firma reconhecida, emitida pela FUNAI (Anexo III), atestando que o candidato pertence à etnia indígena (no caso de o candidato se autodeclarar indígena);

e) histórico escolar do ensino médio (original) de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública. Serão aceitas também declarações emitidas pelas secretarias das escolas, desde que atestem de forma clara em qual escola e o ano em que foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro anos do ensino médio;

f) laudo médico original ou cópia autenticada em cartório contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;

g) cópia do RG e do CPF de cada um dos membros do núcleo familiar (originais).

II - Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de cada um dos membros da família que possui renda, em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do inciso II, será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do inciso II, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo IV, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do inciso II, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade

Rural", conforme formulário do Anexo IV, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor da renda bruta recebida;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, será exigida a apresentação de declaração de que não possuem outras fontes de renda e apresentação do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

h) para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.° 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS), a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3.3.2. Candidatos da modalidade: **Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**:

I - Documentos básicos necessários:

a) acédula de identidade e CPF do candidato (original);

b) formulário de autodeclaração de cor/etnia, renda e membros da família (Anexos I e II), original, devidamente preenchido e assinado;

c) uma foto colorida de 3x4 cm recente;

d) declaração com firma reconhecida, emitida pela FUNAI (Anexo III), atestando que o candidato pertence à etnia indígena (no caso de o candidato se autodeclarar indígena);

e) histórico escolar do ensino médio (original) de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública. Serão aceitas também declarações emitidas pelas secretarias das escolas, desde que atestem de forma clara em qual escola e o ano em que foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro anos do ensino médio;

f) cópia do RG e do CPF de cada um dos membros do núcleo familiar (originais).

II - Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de cada um dos membros da família que possui renda, em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do inciso II, será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do inciso II, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural", conforme formulário do Anexo IV, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do inciso II, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural", conforme formulário do Anexo IV, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor da renda bruta recebida;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será

exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, será exigida a apresentação de declaração de que não possuem outras fontes de renda e apresentação do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

h) para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.° 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS), a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3.3.3. Candidatos da modalidade: **Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**:

I - Documentos básicos necessários:

a) cédula de identidade e CPF do candidato (originais);

b) formulário de renda e membros da família (Anexo II), devidamente preenchido e assinado;

c) histórico escolar do ensino médio (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus) de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública. Serão aceitas também declarações emitidas pelas secretarias das escolas, desde que atestem de forma clara em qual escola e o ano em que foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro anos do ensino médio;

d) cópia do RG e do CPF de cada um dos membros do núcleo familiar (originais).

II - Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de cada um dos membros da família que possui renda, em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do inciso II, será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do inciso II, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural", conforme formulário do Anexo IV, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do inciso II, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural", conforme formulário do Anexo IV, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor da renda bruta recebida;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, será exigida a apresentação de declaração de que não possuem outras fontes de renda e apresentação do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

h) para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.° 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de

Identificação Social" (NIS), a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.3.4. Candidatos da modalidade: **Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

a) cédula de identidade e CPF do candidato (originais);

b) formulário de autodeclaração de cor/etnia (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;

c) uma foto colorida de 3x4 cm recente;

d) declaração com firma reconhecida, emitida pela FUNAI (Anexo III), atestando que o candidato pertence à etnia indígena (no caso de o candidato se autodeclarar indígena);

e) histórico escolar do ensino médio (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus) de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública. Serão aceitas também declarações emitidas pelas secretarias das escolas, desde que atestem de forma clara em qual escola e o ano em que foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro anos do ensino médio;

f) laudo médico original ou cópia autenticada em cartório contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

3.3.5. Candidatos da modalidade: **Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

a) cédula de identidade e CPF do candidato (originais);

b) formulário de autodeclaração de cor/etnia (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;

c) uma foto colorida de 3x4 cm recente;

d) declaração com firma reconhecida, emitida pela FUNAI (Anexo III), atestando que o candidato pertence à etnia indígena (no caso de o candidato se autodeclarar indígena);

e) histórico escolar do ensino médio (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus) de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública. Serão aceitas também declarações emitidas pelas secretarias das escolas, desde que atestem de forma clara em qual escola e o ano em que foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro anos do ensino médio.

3.3.6. Candidatos da modalidade: **Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

a) cédula de identidade e CPF do candidato (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus);

b) histórico escolar do ensino médio (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus) de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública. Serão aceitas também declarações emitidas pelas secretarias das escolas, desde que atestem de forma clara em qual escola e o ano em que foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro anos do ensino médio.

3.4. O envelope entregue deverá conter a totalidade dos documentos requeridos para análise e validação.

3.5. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vaga para a qual se inscreveu.

3.6. No ato do protocolo será entregue ao candidato o comprovante de recebimento do envelope lacrado.

3.7. A documentação e o formulário de informações socioeconômicas entregues pelo candidato serão analisados no ato da matrícula.

3.8. A avaliação quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) (Anexo I), ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;

c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) em foto enviada junto com a documentação.

3.9. O Cálculo da renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os três meses anteriores à data de convocação do candidato no Vestibular para comprovação da renda;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e

III - divide-se o valor da média mensal apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

3.10. No cálculo referido no inciso I do item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.11. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.9:

I - os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou municípios.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, do PPC do curso, da Organização Didático-Pedagógica aplicável ao curso, normas do Regimento Disciplinar Discente e demais regulamentos existentes.

4.2. Uma vez aprovado, classificado e regularmente matriculado, com a devida assinatura de seu responsável legal, nas vagas dispostas neste edital, o aluno menor de idade fica automaticamente

autorizado a deslocar-se em visitas técnicas, científicas, pedagógicas, culturais, artísticas, esportivas, e demais deslocamentos oficiais do *campus* Gurupi, sem a necessidade de solicitação de termo de autorização para cada viagem realizada.

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.

4.4. O Instituto se reserva o direito de eventualmente chamar um número de candidatos maior que o previsto no edital caso haja condições para tal.

4.5. Restando vagas ociosas sem candidatos classificados, haverá redistribuição das vagas decorrentes da política de cotas de acordo com os critérios definidos pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

Marcelo Alves Terra
Diretor-geral

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra**, **Diretor-geral**, em 21/02/2018, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0284341** e o código CRC **6553F319**.

Alameda Madri, 545
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha
CEP 77.410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5400
www.ifto.edu.br - gurupi@ifto.edu.br